



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 015/2025

PROCESSO Nº 23.586/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE.

ID CidadES Contratações: 2025.042E0500001.02.0009

O **MUNICÍPIO DE LINHARES/ES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.410/0001-88, com Prefeitura sediada na Avenida Augusto Pestana, nº 790, Centro, na cidade de Linhares/ES, CEP: 29.900-192 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES**, Inscrição no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 com sede na Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Moveleir, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, senhor **PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA**, e de outro lado a empresa **POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.881.877/0001-64**, com sede na Rua Ruzzi, nº 607 – Sertãozinho – Mauá / SP – CEP 09370-850, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MARCOS BARRETO**, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico FMS nº 015/2025, Processo nº 23.586/2024**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.606/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem por objeto a materiais médico hospitalares (tala de alumínio, faixa de smarch e fixador descartável), destinados a atender o Hospital Geral de Linhares, deste Município, conforme disposto na Licitação Pregão Eletrônico FMS Nº 15/2025 cujo edital consta no **Processo Administrativo nº 023586/2024**, conforme relação anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 118/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Moveleir, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.

MARCOS
BARRETO:
18019192
832
Assinado de forma
digital por
MARCOS
BARRETO:1801919
2832
Dados: 2025.06.11
10:07:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

2.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.2 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2.3 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá: a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido; c) convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para conceder igual oportunidade de negociação.

2.3.1 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

2.4.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados

2.4.4 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.2. A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos lotes deste ANEXO, sem prejuízo para o disposto no item 3.5.

3.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3.5. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3

b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 3.1;

c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

d) As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é **de 01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLAUSULA QUINTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU TERMO DE CONTRATO

5.1. A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou contrato constitui o instrumento de formalização dos materiais com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.2. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou contrato ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observado a ordem de classificação.

5.3. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços a Contratada com preços registrados a qualquer momento PODERÁ ser convocado para assinar um Contrato referente ao processo nº 23.586/2024 Pregão Eletrônico FMS nº 15/2025.

5.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico (email), para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

5.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Contratada, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

5.6. Se o Fornecedor, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

5.7. O Fornecedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Edital e no Termo de Referência.

5.8. Considerando a obrigatoriedade de publicação dos contratos devidamente assinados no Portal de Transparência, para atendimento da Lei nº 12.527/11 de 18/11/11 (Lei Acesso a Informação) e a Lei Complementar nº 131/2009 de 27/05/2009, necessário se faz a **assinatura digital dos contratos** a serem celebrados com o Município. (Certificado Digital).

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

6.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.1.3. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 118/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES ESPIRITO SANTO

6.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente

6.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

6.3. Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

6.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

6.5. A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Linhares (ES), 09 de junho de 2025.

PHABLO GABRIEL
DOBROVOLSKY DA
SILVA:05397450731

Assinado digitalmente por
PHABLO GABRIEL
DOBROVOLSKY DA
SILVA:05397450731
Data: 2025.06.09 15:54:56 -
0300

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

MARCOS
BARRETO:18019192832

Assinado de forma digital por
MARCOS BARRETO:18019192832
Dados: 2025.06.11 10:11:23
-03'00'

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS BARRETO
FORNECEDOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 118/2025

Avenida Cerejeira, Torre B, 9º andar, Bairro Movelar, nº 280, Linhares/ES, CEP: 29.906-014

Inscrito no CNPJ sob n.º 10.414.835/0001-41 Site: www.linhares.es.gov.br

Documento assinado digitalmente. Conferência em <http://www.linhares.es.gov.br> Portal da Transparência.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
DEPTº COMPRAS	

ANEXO - ITEM(S) DO TERMO DE COMPROMISSO (REGISTRO DE PREÇOS)

Pregão Eletrônico Nº 000015/2025
Processo: 023586 / 2024
Termo Nº 000118/2025

Empresa: POLAR FIX IND E COM DE PROD HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.881.877/0001-64
Endereço: RUA RUZZI, 607 - SERTÃOZINHO - MAUA - SP - CEP: 09370850

Item	Lote	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Valor Total
011	011	FIXADOR DE SONDAS NASOGASTRICAS E NASOENTERAIS ADULTO fixador de sondas nasogastricas e nasoenterais, confeccionado em não tecido na cor neutra, com adesivo sintético hipoalergenico, permeável a gases e vapores. formato anatômico com um prolongamento reto e outro perpendicular. tamanho adulto. medindo aproximadamente 10 cm comprimento e 5,5 de largura. não estéril. embalagem e rotulagem contendo identificação, procedência, data de fabricação, validade e registro no ministério da saúde.	UND	POLAR FIX	1300	2,1500	2.795,00
							2.795,00

Assinado digitalmente por
PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA:05397450731
Data: 2025.06.09 15:54:43 -0300

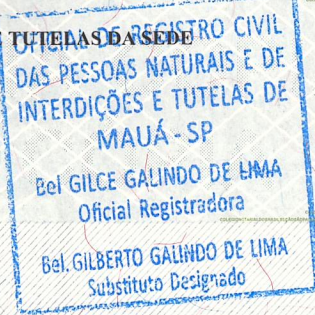
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LINHARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PHABLO GABRIEL DOBROVOLSKY DA SILVA
ORGÃO GERENCIADOR

MARCOS
BARRETO:18019192832

Assinado de forma digital por
MARCOS BARRETO:18019192832
Dados: 2025.06.11 10:12:35 -03'00'

POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
MARCOS BARRETO
FORNECEDOR

MAUA - SP
COMARCA DE MAUÁ
GILCE GALINDO DE LIMA



LIVRO 29 – PÁGINAS 295/296

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ – POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

SAIBAM

quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (04/07/2024), neste Distrito, Município e Comarca de Mauá, Estado de São Paulo, perante mim, Escrevente Autorizada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Mauá – São Paulo, compareceu como **outorgante POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede da sociedade localizada na Rua Ruzzi, 607, Bairro Sertãozinho, nesta cidade, CEP 09370-850, com inscrição no CNPJ nº 02.881.877/0001-64 e sua filial devidamente inscrita no CNPJ nº 02.881.877/0004-07, situada à Rua Antonio Carvalho Dias, s/n, Distrito Industrial, Bairro Herve de Campos Vargas, São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais, devidamente registrada na JUCEMG aos 19/06/2017, sob o nº 3190253603-1, com o contrato social da sede registrado na JUCESP aos 23/11/1998, sob o nº 35215314661 e sua Consolidação Contratual registrada na JUCESP aos 21/12/2020 sob o nº 513.443/20-4 cujas cópias encontram-se arquivadas nesta Serventia em pasta própria de nº 07, sob o nº 10, neste ato sendo representada conforme cláusula quinta, nº 9 de sua alteração contratual consolidada pela sócia: a Sra. **SILVANA FARKAS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 18.364.201-6-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 105.769.988-85, residente e domiciliada na Rua das Aroeiras, nº 431, apartamento 171 – Bairro, Jardim, Santo André, São Paulo, CEP 09090-000, ora de passagem por esta cidade; a presente identificada e qualificada por mim, Escrevente Autorizada, em face da apresentação do documento por ela apresentado. Então, por ela me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui como seu bastante procurador: o Sr. **MARCOS BARRETO**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 23.977.236-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 180.191.928-32, residente e domiciliado na Rua Antonio Fortes, nº 356, Jardim Guanabara, Ribeirão Pires - SP; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a sede e a filial** em quaisquer repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, organizações não governamentais, empresas concessionárias de serviços públicos em geral e demais empresas, e ai proceder a todos os trâmites necessários a participação da outorgante em concorrências públicas para fornecimento de materiais e serviços inerentes ao seu ramo, podendo firmar compromissos, apresentar documentos, assinar propostas, contratos e demonstrativos, participar de reuniões e tratar de tudo mais para a efetivação das transações necessárias ao cabal desempenho deste Mandato, o que dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE DE DOIS (02) ANOS A CONTAR DESTA DATA.**



05712602127383.000016143-4

Rua Santa Cecilia 320 Tercasa - Maua - SP
Fone: 11-4555-1932



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

A pedido da outorgante, lhes fiz esta procuração a qual feita e sendo lida em voz alta, achou e conforme outorgou, aceitou e assina. Nada mais. **Todos os dados constantes no presente Mandato foram fornecidos e conferidos pela outorgante, que aqui se responsabiliza. Nada mais.** (aa.) SILVANA GALINDO DE LIMA e SILVANA FARKAS. Eu Guilce, CASSIA APARECIDA MENEGON, ESCRIVENTE AUTORIZADA, que a digitei, conferi e assino. Eu [assinatura], SILVANA GALINDO DE LIMA, SUBSTITUTA DESIGNADA, conferi, está conforme, dou fé e assino.

EM TESTE DA VERDADE

SILVANA GALINDO DE LIMA
SUBSTITUTA DESIGNADA



SELO DIGITAL 1191071TR000000035224924E



Emolumentos	
Serventia:	RS 179,86
Estado	RS 51,12
Secretaria Faz.	RS 34,98
Fundo Lei 10199/98	RS 9,47
Santa Casa	RS 1,80
Tribunal de Justiça	RS 12,34
ISS	RS 8,99
Ministério Público	RS 8,63
Total	RS 307,19/Guia 153/24



CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA CÓPIA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
"RICARDO GUMBLETON DAUNT"

8670-2

NOME
MARCOS BARRETO

FILIAÇÃO
PAULO BARRETO

NATALINA COELHO BARRETO

DATA NASCIMENTO
11/06/1975

ORGÃO EXPEDIDOR
SSP-SP

FATOR RH

NATURALIDADE
MAUA - SP

OBSERVAÇÃO

554C3246

ASSINATURA DO TITULAR

Carteira de Reg. Civil

Valida em todo o território nacional

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 180191928/32 DNI

REGISTRO GERAL 23.977.236-2 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 11/03/2024

REGISTRO CIVIL
RIBEIRÃO PIRES SP RIBEIRÃO PIRES CC:LV.B062/FLSº132/Nº09897

TR ELETOR 000222293170191 CTPS 000000000051607 SÉRIE 0133 UF SP

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR 00000000173287

CNH 00002959459490

CNS

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Maui 30 ABR. 2024

☐ Solange Galindo de Lima

☐ João Victor de Souza Marcelino

☐ Shiefany Scarmanna Vecha

☐ Heloisa Galindo Garbino

☒ Matheus Izidoro Pessuto Dele Geta

CUSTAS DO ESTADO CONTRIBUIÇÃO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

VALOR COBRADO

119107

AUTENTICACAO

AU0571AB0749502

EM BRANCO